



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 2/4/2014, DODF nº 67, de 3/4/2014, p. 14.

Folha nº \_\_\_\_\_

Processo nº 084.000098/2014

Rubrica \_\_\_\_\_ Matrícula \_\_\_\_\_

**PARECER Nº 51/2014-CEDF**

Processo nº 084.000098/2014

Interessado: **Juliana Santos Rozsanyi Calháu**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**I – HISTÓRICO** – Juliana Santos Rozsanyi Calháu, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, a interessada cursou a 1ª e 2ª série do ensino médio em 2010 e 2011, no Centro Educacional Sigma, em Brasília – Distrito Federal.

**II – ANÁLISE** – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 3653 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

**III – CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Juliana Santos Rozsanyi Calháu, concluídos em 2013, no(a) Ware County High School, em Waycross, Georgia, Estados Unidos, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 18 de março de 2014.

**CARMENÍSIA JACOBINA AIRES**  
**Conselheira-Relatora**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 18/3/2014.

**MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES**  
Presidente do Conselho de Educação  
do Distrito Federal